



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2014
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 57,
SEÇÃO VII – DA LEI MUNICIPAL Nº 120/1994 –
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita
Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso X, do artigo 57 da Lei
Municipal nº 120/1994 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de novembro de 2014.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.


FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças